



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 060/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.194/2013

Parecer Técnico nº: 059/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ: 18.725.804/0009-70

Endereço: SOBRADINHO/DF

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA SUBTERRÂNEA, INTERLIGANDO A REDE JÁ EXISTENTE DO ENGENHO VELHO, EM SOBRADINHO/DF, ATÉ A ÁREA DA EMPRESA VOTORANTIM CIMENTOS S/A, LOCALIZADA NA RODOVIA DF-205, KM 04, SOBRADINHO/DF.

Prazo de Validade: 6 (seis) meses

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

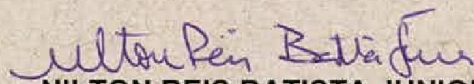
I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- 5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 060/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 059/2013 - GELOI/COLAM/SULFI, às fls. 75 à 79.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Não está autorizada a supressão vegetal de indivíduos arbóreos na área do empreendimento;
- 2) Caso venha a ocorrer a necessidade de supressão vegetal, **o empreendedor deverá solicitar autorização prévia ao IBRAM;**
- 3) Deve ser afixada placa no local, com os dizeres: "Obra autorizada pelo IBRAM, nº do processo de autorização ambiental, nº da autorização ambiental e sua validade";
- 4) Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
- 5) Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
- 6) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
- 7) As obras deverão estar devidamente sinalizadas de acordo com as normas de seguranças vigentes;
- 8) Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
- 9) Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
- 10) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- 11) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento;

Brasília, 12 de junho de 2013.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Nome: Giovanni E. Sueler

Assinatura: Giovanni E. Sueler

Doc. Identificação: _____



Confidencial